

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2020**

O Diretor-Presidente da COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, no uso de suas atribuições, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária por prazo determinado, de profissionais **Técnicos Químicos**, de acordo com o artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1998 e Lei 6.019, de 1974.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Este processo de seleção simplificado destina-se a selecionar candidatos para provimento de empregos temporários da COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, sob regime celetista, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, em conformidade ao que dispõe a Lei 6.019 de 1974.

**1.2.** O processo destina-se ao preenchimento de 100 (cem) vagas de Técnico Químico, sendo 74(setenta e quatro) vagas destinadas à Ampla Concorrência, 10(dez) vagas destinada à PCD- Pessoa Com Deficiência e 16 vagas destinadas a Negros e Pardos, mais cadastro reserva, tendo validade por 180 (cento e oitenta) dias prorrogáveis por mais 90(noventa) dias, a critério da administração.

**1.3.** Os candidatos selecionados serão designados para trabalhar em qualquer um dos municípios/localidades que integram a Regional escolhida no ato da inscrição (Anexo 1), sujeito a realização de viagens:

<b>REGIONAL</b>	<b>MUNICÍPIOS DE SUA ÁREA DE ABRANGÊNCIA</b>
Superintendência Regional Central SURCEN (*)	Agudo, Arroio do Tigre, Barros Cassal, Boqueirão do Leão, Cachoeira do Sul, Candelária, Dilermando de Aguiar, Dona Francisca, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaára, Ivorá, Júlio de Castilhos, Lagoa Bonita, Lagoão, Mariante, Mata, Nova Palma, Pantano Grande, Passa Sete, Restinga Seca, Rio Pardo, Santa Cruz do Sul, Santa Maria, São Pedro do Sul, São Sepé, Silveira Martins, Sobradinho, Três Mártires, Tupanciretã, Venâncio Aires, Vila Block, Vila Nova do Sul
Superintendência Regional Nordeste SURNE (*)	Antônio Prado, Arroio do Meio, Arvorezinha, Barão, Bento Gonçalves, Bom Jesus, Bom Retiro do Sul, Cambará do Sul, Campestre da Serra, Capela Santana, Carlos Barbosa, Cotiporã, Cruzeiro do Sul, Encantado, Estrela, Fagundes Varela, Farroupilha, Feliz, Flores da Cunha, Fontoura Xavier, Garibaldi, Guaporé, Hortênsias (Canela e Gramado), Ilópolis, Ipê, Itapuca, Jaquirana, Lajeado, Lajeado Grande, Marques de Souza, Montenegro, Nova Araça, Nova Bassano, Nova Bréscia, Nova Petrópolis, Nova Prata, Nova Roma do Sul, Paraí, Paverama, Pinto Bandeira, Putinga, Roca Sales, Salvador do Sul, São Francisco de Paula, São Jorge, São José do Herval, São José dos Ausentes, São Marcos, São Pedro da Serra, São Sebastião do Caí, Serafina Corrêa, Taquari, Veranópolis e Vila Flores.
Superintendência Regional Fronteira Oeste SURFRO (*)	Alegrete, Barra do Quaraí, Itaqui, Maçambará, Manoel Viana, Quaraí e São Borja.
Superintendência Regional dos Pampas SURPA (*)	Aceguá, Bossoroca, Caçapava do Sul, Cacequi, Dom Pedrito, Encruzilhada do Sul, Jaguarí, Lavras do Sul, Nova Esperança do Sul, Rosário do Sul, Santa Margarida do Sul, Santana da Boa Vista, Santiago, São Francisco de Assis, São Vicente do

	Sul e Unistalda
Superintendência Regional Litoral Norte SURLIT (*)	Arroio do Sal, Atlântida Sul, Balneário Pinhal, Capão da Canoa, Capivari do Sul, Cidreira, Glorinha, Imbé, Mostardas, Osório, Palmares do Sul, Santo Antônio da Patrulha, Tavares, Terra de Areia, Torres, Tramandaí, Três Cachoeiras e Xangri-lá.
Superintendência Regional Planalto Médio SURPLA (*)	Água Santa, Alpestre, Ametista do Sul, Aratiba, Áurea, Barão do Cotegipe, Barracão, Cacique Doble, Caiçara, Campinas do Sul, Carazinho, Casca, Caseiros, Chapada, Ciríaco, Constantina, David Canabarro, Entre Rios do Sul, Erebangó, Erechim, Erval Grande, Erval Seco, Esmeralda, Estação, Faxinalzinho, Frederico Westphalen, Gaurama, Getúlio Vargas, Ibiaçá, Ibiraiaras, Iraí, Itatiba do Sul, Jaboticaba, Jacutinga, Lagoa Vermelha, Liberato Salzano, Machadinho, Marau, Marcelino Ramos, Mariano Moro, Maximiliano de Almeida, Muitos Capões, Nonoai, Paim Filho, Palmeira das Missões, Palmitinho, Passo Fundo, Pinheirinho do Vale, Planalto, Rio dos Índios, Rodeio Bonito, Ronda Alta, Rondinha, Sananduva, Santo Expedito do Sul, São João da Urtiga, São José do Ouro, São Valentim, Sarandi, Seberí, Sertão, Severiano de Almeida, Soledade, Tapejara, Taquaruçu do Sul, Trindade do Sul, Vacaria, Viadutos, Vicente Dutra e Vista Alegre
Superintendência Regional Metropolitana SURMET (*)	Alvorada, Cachoeirinha, Canoas, Eldorado do Sul, Esteio, Gravataí, Guaíba, Sapucaia do Sul, Viamão e Vila Santa Isabel
Superintendência Regional Sinos SURSIN (*)	Arroio dos Ratos, Barão do Triunfo, Barra do Ribeiro, Butiá, Campo Bom, Cerro Grande do Sul, Charqueadas, Dois Irmãos, Estância Velha, General Câmara, Igrejinha, III Polo Petroquímico, Mariana Pimentel, Minas do Leão, Morro Reuter, Nova Santa Rita, Parobé, Portão, Riozinho, Rolante, Santa Maria do Herval, São Jerônimo, Sapiranga, Sentinela do Sul, Sertão Santana, Tapes, Taquara, Três Coroas e Triunfo.
Superintendência Regional Missões SURMIS (*)	Ajuricaba, Alecrim, Alto Alegre, Barra da Guarita, Boa Vista do Buricá, Bom Progresso, Braga, Caibaté, Campina das Missões, Campo Novo, Campos Borges, Cândido Godói, Catuípe, Cerro Largo, Chiapeta, Colorado, Condor, Coronel Bicaco, Crissiumal, Cruz Alta, Derrubadas, Dr. Maurício Cardoso, Entre Ijuís, Espumoso, Fortaleza dos Valos, Giruá, Guarani das Missões, Horizontina, Humaitá, Ibirubá, Ijuí, Independência, Inhacorá, Miraguaí, Não Me Toque, Panambi, Pejuçara, Porto Lucena, Porto Xavier, Redentora, Salto do Jacuí, Santa Bárbara do Sul, Santa Rosa, Santo Ângelo, Santo Antônio das Missões, Santo Augusto, Santo Cristo, São José do Inhacorá, São Luiz Gonzaga, São Martinho, São Miguel das Missões, São Nicolau, Sede Nova, Selbach, Tapera, Tenente Portela, Tiradentes do Sul, Três de Maio, Três Passos, Tucunduva, Tuparendi, Victor Graeff e Vista Gaúcha
Superintendência Regional Sul SURSUL (*)	Amaral Ferrador, Arambaré, Arroio Grande, Barra do Chuí, Boqueirão, Camaquã, Cancelão, Canguçu, Capão do Leão, Cassino, Cerrito, Chuí, Chувиска, Cristal, Dom Feliciano, Hermenegildo, Herval, Jaguarão, Morro Redondo, Pedras Altas, Pedro Osório, Pinheiro Machado, Piratini, Povo Novo, Quinta, Rio Grande, Santa Vitória do Palmar, São José do Norte, São Lourenço do Sul, Torotama e Vila Umbú

Tabela 1

(\*) As localidades e regiões podem sofrer alterações em decorrência de adequações na estrutura organizacional da CORSAN.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e experiência profissional dos candidatos, pela Comissão, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

## **2. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

Às pessoas com deficiência são assegurados 10% (dez por cento) das vagas do processo seletivo simplificado para Técnico Químico, desde que as atribuições dos empregos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras em obediência ao disposto nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004, Decretos Estaduais nº 44.300/2006, alterado pelo Decreto nº 46.656/2009, nos termos das Leis Estaduais 15.392/2019 e nº 13.320/2009.

2.1. Os candidatos deverão informar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, a sua opção em concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência. Deverão também providenciar e encaminhar junto a inscrição, laudo médico fornecido por profissional cadastrado no respectivo Conselho (original ou cópia autenticada em Cartório) indicando o tipo e grau da deficiência, a especificação da CID, o número do registro do médico no Conselho Regional de Medicina, nome e assinatura do mesmo, devendo ter sido expedido, no máximo, 90 (noventa) dias antes da publicação deste Edital. O Modelo consta no Anexo 3.

2.2. Os candidatos que não atenderem ao disposto no subitem 2.1. não serão considerados como pessoa com deficiência e não terão direito à reserva de vagas.

2.3. Não ocorrendo a aprovação de candidatos com deficiência para o preenchimento de vagas destinadas para os empregos/Regional, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo Processo Seletivo Simplificado.

2.3.1. A comprovação da deficiência e a análise de sua compatibilidade com as atribuições do emprego, para fins deste processo, serão feitas em conformidade com as normas previstas nos Decretos Estaduais nº 44.300/2006 e nº 46.656/2009.

2.3.2. Caso a avaliação, prevista no item 2.1., conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições do emprego, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3.3. Não ocorrendo aprovação de candidatos com deficiência em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo processo.

## **3 – DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS NEGROS E PARDOS**

3.1. Nos termos da diretriz estabelecida pelo artigo primeiro da Lei Estadual nº 14.147/2012 fica assegurado aos candidatos negros e pardos a reserva de 16% (dezesesseis por cento) das vagas em cada Concurso/emprego (IBGE/Censo Demográfico 2010).

3.2. Para efeitos do previsto neste Edital, considerar-se-á negro ou pardo aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição, ou seja, quando da realização da inscrição assinalar que deseja concorrer à reserva de vaga para este fim.

3.3. Não ocorrendo aprovação de candidatos negros ou pardos em número suficiente para ocupar os 16% (dezesesseis por cento) das vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados neste processo.

3.4. O percentual de 16% (dezesesseis por cento) das vagas reservadas aos candidatos negros ou pardos será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, para as vagas que surgirem ou que forem criadas.

3.5. O candidato negro ou pardo que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes no subitem 3.2 não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.6. O candidato negro ou pardo participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

3.7. As informações fornecidas pelos candidatos são de sua responsabilidade e ficarão nos registros cadastrais de ingresso.

## **4. DA DIVULGAÇÃO**

4.1. A divulgação oficial das informações referentes a este processo seletivo simplificado, dar-se-á através de publicações de editais ou avisos. Essas informações, bem como os editais, avisos e listagens de resultados estarão à disposição na internet no endereço: [www.corsan.com.br](http://www.corsan.com.br).

4.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação das informações referentes ao processo seletivo simplificado em que se inscreveu.

## **5. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES**

### **5.1. Período:**

**5.1.1.** As inscrições serão realizadas somente pela internet, no período de 00h00 de 12 de novembro as 23h59 min de 20 de novembro de 2020 pelo e-mail: [pss@corsan.com.br](mailto:pss@corsan.com.br).

**5.1.2.** Deverá ser preenchido o formulário de inscrição, Anexo 1 do presente Edital e encaminhado através do e-mail [pss@corsan.com.br](mailto:pss@corsan.com.br) junto com os seguintes documentos:

- a. Certificado/Diploma de conclusão de Técnico Químico;
- b. Registro no órgão de classe conforme requisito do emprego;
- c. Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria "B";
- d. Certidão de Nascimento dos filhos;
- e. Comprovante de curso (NR 35);
- f. Comprovante de experiência.

**5.1.3.** A Corsan não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**5.1.4.** Deve ser enviado um único e-mail, observando a capacidade máxima de 5MB.

**5.1.5.** Os Arquivos devem ser enviados em formato PDF.

**5.1.6.** O e-mail deve ter como assunto: Processo Seletivo Simplificado 03/2020

**5.1.7.** Será encaminhado e-mail automático de confirmação de recebimento.

### **5.2. Informações:**

**5.2.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento deste Edital, com seus Anexos.

**5.2.2** Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, são considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia e assinatura, na forma da Lei Federal nº 9.503/97.

**5.2.3.** Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição via internet, que forem efetuadas após as 23h59min do dia 20 de novembro de 2020.

## **6. DOS EMPREGOS**

Empregos	Carga Horária	Vencimento	Escolaridade e Requisitos	nº de vagas				Locais da Vagas
				Ampla concorrência	PCD	NP	Total	
Técnico Químico	40 horas semanais*	R\$3.205,00	Ensino Médio completo, com habilitação de Técnico em Química, registro no respectivo órgão de classe e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria mínima “B”, por estar sujeito a realizar viagem.	6+CR	1	1	8	Superintendência Regional Central - SURCEN
				11+CR	1	2	14	Superintendência Regional Nordeste - SURNE
				2+CR	1	1	4	Superintendência Regional Fronteira Oeste - SURFRO
				3+CR	1	1	5	Superintendência Regional dos Pampas - SURPA
				6+CR	1	1	8	Superintendência Regional Litoral Norte - SURLIT
				7+CR	1	1	9	Superintendência Regional Planalto Médio - SURPLA
				14+CR	2	3	19	Superintendência Regional Metropolitana - SURMET
				7+CR	1	1	9	Superintendência Regional Sinos - SURSIN
				10+CR	1	3	14	Superintendência Regional Missões - SURMIS
				7+CR	1	2	10	Superintendência Regional Sul - SURSUL

Tabela 2

▪ Demais vantagens conforme Acordo Coletivo vigente no momento da contratação.

6.1. A jornada de trabalho é de 40h semanais, podendo ser adotado o regime de turnos ininterruptos de revezamento conforme previsão do Acordo Coletivo de Trabalho e do regulamento da empresa sobre jornada de trabalho.

## 7. DAS ATRIBUIÇÕES

Técnico Químico	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Analisar laudos técnicos, planilha de dados e resultados.</li> <li>• Atuar em programas voltados à preservação do meio ambiente;</li> <li>• Coletar dados técnico-operacionais.</li> <li>• Conduzir veículos, desde que habilitado na forma da lei de trânsito vigente;</li> <li>• Conservar limpas as instalações, equipamentos e materiais necessários à execução de suas tarefas;</li> <li>• Controlar estoques, validade, armazenamento e distribuição de produtos químicos;</li> <li>• Coordenar equipes de trabalho.</li> <li>• Contribuir para a definição de pontos para monitoramento de mananciais;</li> <li>• Desenvolver planos de ação relativos à operação do tratamento dentro da sua área de abrangência;</li> <li>• Diagnosticar o desempenho dos sistemas de tratamento sob sua responsabilidade buscando soluções;</li> <li>• Divulgar e manter atualizadas as normas institucionais nos sistemas de tratamento de água e de esgoto da sua competência;</li> <li>• Elaborar pareceres segundo interpretação de dados/ resultados;</li> <li>• Elaborar relatórios técnico-descritivos e operacionais;</li> <li>• Executar análises físico-químicas e biológicas e seus controles de qualidade;</li> <li>• Executar exames bacteriológicos e análises físico-químicas e de constituintes inorgânicos, não metálicos, metálicos e orgânicos;</li> </ul>
-----------------	--

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Executar testes de jarros, novos produtos, materiais e tecnologias;</li> <li>• Executar testes microbiológicos e biológicos, e conferir o cálculo do resultado das análises em geral;</li> <li>• Fiscalizar o cumprimento das normas institucionais.</li> <li>• Inspeccionar os SAA avaliando as condições operacionais inerentes à qualidade da água, propondo adequações necessárias.</li> <li>• Inspeccionar os SES, avaliando as condições operacionais inerentes à qualidade de esgoto tratado, propondo adequações necessárias.</li> <li>• Operar máquinas e equipamentos colocados à disposição para execução das atividades do cargo; • Participar como instrutor de treinamento nos cursos voltados a área específica;</li> <li>• Participar de ações em situações de emergência que envolva a qualidade da água ou acidentes ambientais no âmbito de sua abrangência.</li> <li>• Participar de especificação de materiais e equipamentos destinados ao tratamento da água e/ou esgoto e do lixo;</li> <li>• Participar na realização de pesquisas e desenvolvimento de métodos de análises;</li> <li>• Participar da elaboração e revisão de procedimentos relacionados;</li> <li>• Planejar e executar programas de vistoria técnica nos sistemas de abastecimento sob sua responsabilidade.</li> <li>• Preparar e executar coletas, bem como, registrar os dados em boletins e/ou sistemas informatizados, emitindo relatórios;</li> <li>• Preparar e executar testes de toxicidade;</li> <li>• Realizar e conferir o cálculo do resultado das análises em geral;</li> <li>• Realizar treinamentos para áreas operacionais e técnicas.</li> <li>• Receber visitas técnicas.</li> <li>• Receber, avaliar e solicitar treinamento para os componentes da sua equipe.</li> <li>• Reunir e intermediar informações oriundas da área de operação aos setores competentes da empresa.</li> <li>• Informar condições inseguras de trabalho aos setores competentes da empresa</li> <li>• Responder, ainda, pelas demais atividades previstas no regulamento de sua profissão.</li> <li>• Executar outras tarefas correlatas;</li> </ul>
--	---

Tabela 3

## 8. DA SELEÇÃO

8.1. O processo seletivo será composto das seguintes etapas:

8.1.1. Etapa 1 de caráter eliminatório: Comprovação da habilitação mínima exigida para o emprego que irá concorrer, nos termos da Tabela 2.

8.1.2. Etapa 2 de caráter classificatório: Experiência específica mediante análise de experiência profissional e curso, conforme tabelas abaixo:

### Técnico Químico

Experiência Profissional e Curso NR 35	Pontuação experiência ou curso
Tempo de experiência na área de tratamento de água e efluente em companhias de saneamento <b>(por mês completo)</b>	10
Tempo de experiência na área de tratamento de água e efluente <b>(por ano completo)</b>	5 (limitado à 25 pontos)
Tempo de experiência em laboratório de análise de água e efluentes <b>(por ano completo)</b>	5 (limitado à 25 pontos)
Tempo de estágio na área de tratamento de água e efluente e/ou em laboratório de análise de água e efluentes <b>(por semestre completo)</b>	3 (limitado à 6 pontos)
Tempo de experiência na função de técnico químico <b>(por ano completo)</b>	2 (limitado à 10 pontos)
Curso de NR 35 – Trabalho em altura (válido)	5

Tabela 4

**8.1.3** Etapa 3 – exames médicos admissionais, a ser realizada quando da contratação: avaliação médica a fim de aferir se o candidato está apto fisicamente para o desempenho do emprego.

**8.2.** Não serão pontuados certificados de participação em congressos, simpósios, seminários, atividade de docência ou atividades que não sejam exercidas na área fim da função objeto deste processo seletivo, e curso que não seja de NR 35-trabalho em altura, podendo ser descartado qualquer desses documentos no momento da avaliação pela Comissão.

**8.3** Comprovações de experiência Profissional:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente que informe a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; ou

b) Declaração ou Certidão de tempo de Serviço que informe o período (com início e fim se for o caso), e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração ou certidão deverá ser emitida por órgão de Pessoal de Recursos Humanos ou na inexistência deste pelo responsável pela contratação. A comprovação por meio do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) só será aceita com a declaração dos meses recebidos e a descrição das atividades realizadas (podendo ser através de declaração);

c) Declarações de tempo de serviço expedidos em língua estrangeira somente serão considerados se apresentados já traduzidos para Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

d) A Experiência de estágio deve ser comprovada com contrato de estágio ou certificado. Contendo a descrição das atividades realizadas.

e) Curso de NR 35- Trabalho em altura deve ser comprovado com certificado. O mesmo deve conter a data de realização do curso.

f) Os Certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (art.48, § 2º e 3º, da lei federal nº 9.394/96). Serão aceitos os documentos expedidos por instituições de ensino localizadas em países integrantes do MERCOSUL.

g) Os documentos comprobatórios não podem apresentar rasuras.

h) Comprovada em qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sendo excluído do processo seletivo.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO**

**9.1** A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos na contagem de curso e experiência profissional comprovadas.

**9.2** Na classificação final entre os candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

1. Maior pontuação de experiência comprovada na área de tratamento de água e efluente em companhias de saneamento

2. Maior pontuação de experiência na área de tratamento de água e efluente

3. Maior pontuação de experiência em laboratório de análise de água e efluentes

4. Maior tempo de registro no conselho de classe profissional

5. Maior idade

**9.3** A classificação será em ordem decrescente, a partir da pontuação máxima obtida individualmente por todos os candidatos.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Será assegurado ao candidato o direito a recursos quanto a classificação do processo seletivo simplificado, que deverá ser encaminhado através do e-mail [pss@corsan.com.br](mailto:pss@corsan.com.br) conforme cronograma constante neste Edital.

**10.2** Os recursos recebidos fora do prazo estabelecido neste Edital serão desconsiderados.

**10.3** Não serão aceitos encaminhamentos de novas documentações no ato do recurso. A análise será realizada com os documentos comprobatórios enviados no momento da inscrição.

10.4 Os recursos serão apreciados pela Comissão, a qual constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão novos recursos.

10.5 O recurso deve ser encaminhado através de formulário específico (Anexo 2);

10.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou que desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos

10.7 O resultado do Recurso será publicado em lista específica conforme cronograma;

#### 11. DA CONTRATAÇÃO NO EMPREGO

11.1. A contratação no emprego se dará conforme as necessidades da CORSAN e de acordo com as vagas existentes e de outras que vierem a surgir (cadastro de reserva), observado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, na forma da lei. Para a contratação ser efetivada, os candidatos deverão ser aprovados nos exames admissionais, conforme segue.

#### 11.2. DOS EXAMES ADMISSIONAIS

11.2.1. À época da contratação serão realizados em Porto Alegre, a critério da CORSAN, exames admissionais, de caráter eliminatório, observando a classificação.

#### Etapa- Exames médicos

11.2.3. Os (as) candidatos (as) serão submetidos (as) aos exames abaixo:

EMPREGO	EXAMES ADMISSIONAIS
TÉCNICO QUÍMICO	2,5 HEXANODIONA
	ACETILCOLINESTERASE ERITROCITÁRIA
	ÁCIDO HIÚRICO
	ÁCIDO METIL HIPÚRICO
	AUDIOMETRIA
	CADMIO
	CHUMBO
	CLINICO
	CREATININA
	CROMO
	ECG
	ECOGRAFIA COTOVELO DIREITO
	ECOGRAFIA COTOVELO ESQUERDO
	ECOGRAFIA OMBRO DIREITO
	ECOGRAFIA OMBRO ESQUERDO
	ECOGRAFIA PUNHO DIREITO
	ECOGRAFIA PUNHO ESQUERDO
	FENOL URINÁRIO
	FLUORETO IJ
	GLICEMIA JEJUM
	HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS
	MERCURIO URINÁRIO
	METANOL
RX - JOELHO DIREITO	
RX - JOELHO ESQUERDO	
RX - PE OU PODACTILO DIREITO	



	RX - PE OU PODACTILO ESQUERDO
	TGO
	TOMOGRAFIA DA COLUNA VERTEBRAL (CERVICAL, DORSAL E LOMBAR)

Tabela 5

**11.2.4. Requisitos para a contratação:**

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições, ou ser estrangeiro em situação regular no território nacional, dentro do prazo das inscrições e conforme o estabelecido na Lei Complementar Estadual nº 13.763/2011;
- b) estar em dia com o Serviço Militar, quando do sexo masculino, até a data da contratação;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais até a data da contratação;
- d) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até data da contratação;
- e) possuir Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria "B";
- f) conhecer e estar de acordo com as normas contidas neste Edital.

**11.2.5.** Os candidatos serão convocados para a admissão através de Edital divulgado no site da CORSAN: [www.corsan.com.br](http://www.corsan.com.br), contendo data, hora e local de comparecimento. O edital de convocação para a admissão deverá ser divulgado no site da CORSAN no mínimo 5 dias antes da data de comparecimento. Na data de comparecimento, o candidato deverá portar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Certidão de Registro Civil (Nascimento, Casamento, Separação Judicial ou Divórcio) - original e cópia;
- c) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino - original e cópia;
- d) Carteira de Identidade – original e cópia;
- e) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) – original e cópia;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos – original e cópia;
- g) Título de Eleitor e último comprovante de votação ou justificativa – original e cópia;
- h) Comprovante de escolaridade (original e cópia), de acordo com o exigido para o emprego (tabela 2) conforme previsto neste Edital;
- i) Comprovante de Grupo Sangüíneo e fator RH;
- j) Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria "B";
- k) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (colorida).
- l) Comprovações de títulos e experiências originais;

**11.2.6.** No caso do não comparecimento do candidato no local indicado, ou a não apresentação de qualquer um dos documentos citados no item acima, acarretará na eliminação do candidato, para todos os fins, sendo, então, convocado o próximo da lista de classificação.

**11.2.7.** O candidato convocado para admissão que não quiser assumir a vaga na localidade e/ou na data prevista pela CORSAN será, automaticamente, eliminado.

**11.2.8.** O prazo de validade para aproveitamento dos candidatos será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação do Resultado final.

**11.2.9.** O ex-empregado da CORSAN que venha a ser readmitido na Companhia, que esteja recebendo o valor mensal estipulado no Plano de Demissão Voluntária - PDV, terá o mesmo cancelado na data do efetivo reingresso na CORSAN.

**12. DO CRONOGRAMA**

Eventos	Datas
Inscrições	de 12 de novembro 2020 a 20 de novembro de 2020 até às 23h59 min
Resultado Preliminar	até 30 de novembro de 2020
Recursos	de 30 de novembro até às 23h59 min do dia 02 de dezembro de 2020
Resultado Recursos	11 dezembro de 2020

Resultado Final	11 de dezembro de 2020.
-----------------	-------------------------

Tabela 6

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Ao efetuar a sua inscrição o candidato assume o compromisso de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação pertinente.

**13.2.** A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada como desistência.

**13.3.** A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à admissão, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da CORSAN.

**13.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**13.5.** São partes integrantes deste Edital os anexos:

**Anexo 1** – Formulário de Inscrição

**Anexo 2** – Formulário de Recurso

**Anexo 3** – Modelo Laudo Médico

Porto Alegre, 07 de outubro de 2020.



**Fabiano Siqueira**  
**Diretor Administrativo CORSAN.**